Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROJETO DE LEI

N.º: 018

10/05/2018

Adriana A. Albuquerque
MASPM N.º 104738/8

LEI MUNICIPAL nº 2.883 – 05/06/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à entidade abaixo discriminada, a seguinte subvenção, até o limite a seguir expresso:

ENTIDADE	2018
CLUBE ARCOENSE RENOVAÇÃO DE VIDA	R$77.100,00

Parágrafo único – A transferência da subvenção, ora autorizada, será limitada nos mesmos termos e condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários a ocorrer às despesas previstas nesta Lei estão consignados em dotações orçamentárias próprias, em vigência para o exercício de 2018.

Art. 3º - Para habilitar-se ao recebimento da subvenção social, a entidade privada sem fins lucrativos deverá estar em conformidade com as condições e normas estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Municipal nº 4.503, de 24 de fevereiro de 2017, e demais normas vigentes. ***(Emenda do Legislativo)***

Parágrafo único – A autorização constante desta Lei não gera para a entidade o direito à celebração de qualquer parceria, devendo ser integralmente observadas, tanto por ela quanto pelo Poder Executivo, as regras previstas na Lei Federal nº 13.019/14 e demais normas aplicáveis à espécie. ***(Emenda do Legislativo)***

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de junho de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal